

**PLANO E MEMÓRIA DE REUNIÃO**

1. PLANO DE REUNIÃO	
TEMA – ASSUNTO PRINCIPAL DA REUNIÃO	
Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis	
Nº	PAUTA
1	Alterações na Portaria STN/SOF nº 163 (Volume I do MCASP)
2	Aspectos conceituais de custos no Setor Público (Volume II do MCASP)
3	RPPS – Transferências para cobertura de déficits (Volume III do MCASP)
4	Rotinas obrigatórias e facultativas do PCASP (Volume IV do MCASP)
5	Consolidação das demonstrações contábeis (Volume IV do MCASP)
6	Ajustes na relação de contas do PCASP ((Volume IV do MCASP)
7	Calendário da convergência aos padrões internacionais
8	Contabilização dos precatórios
9	Consórcios públicos
10	Lançamentos contábeis padronizados e registros contábeis padronizados (Volume IV do MCASP)
11	Informe sobre ajustes nas NBC T 16 – Resolução 1268/2009

2. MEMÓRIA DE REUNIÃO (ATA)			
Data	Hora (início)	Hora (término)	Relator
03/05/2010	09h00	12h00	STN/CCONF/GENOC
03/05/2010	14h00	18h00	STN/CCONF/GENOC
04/05/2010	09h00	12h00	STN/CCONF/GENOC
04/05/2010	14h00	18h00	STN/CCONF/GENOC
05/05/2010	09h00	12h00	STN/CCONF/GENOC
05/05/2010	14h00	18h00	STN/CCONF/GENOC

PARTICIPANTES			
Órgão/Entidade	Nome	Órgão/Entidade	Nome
Secretaria de Fazenda do Espírito Santo	ADEMIR BOONE CORSINI	Tribunal de Contas do Estado do Distrito Federal	LUIZ GENEDIO MENDES JORGE
Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará	ADRIANA OLIVEIRA NOGUEIRA	Programa de Modernização do Controle Externo	LUIZ MARIO VIEIRA
Secretaria de Fazenda do Piauí	ADRIANNE FEITOSA ARRUDA	Tribunal de Contas do Estado do Pará	LUIZ THOMAZ CONCEIÇÃO NETO
Tribunal de Contas da União	ALESSANDRO AURELIO CALDEIRA	Secretaria de Fazenda de Pernambuco	MÁRCIA MENEZES CARDIM BRITTO
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro	ALESSANDRO FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA	Secretaria de Fazenda do Piauí	MÁRCIO ANTONIO MUNIZ NUNES
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	ANA ELISA DE OLIVEIRA	Contadoria Geral do Rio de Janeiro	MARCIO MARTINS LOUREIRO
Secretaria de Fazenda do Tocantins	ANA FERREIRA ALVES MARTINS	Tribunal de Contas do Município de Goiás	MARCOS ANTONIO BORGES
Secretaria do Tesouro Nacional	ANDRESA COSTA BIASON	Tribunal de Contas do Estado do Distrito Federal	MARCOS ANTUNES PEREIRA
Fundação Visconde Cairó	ANTÔNIO AFENIL DOS SANTOS	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	MARCOS PORTELA MIGUEL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas	ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA	Tribunal de Contas do Estado da Paraíba	MARCOS UCHOA DE MEDEIROS
Secretaria do	ANTONIO FIRMINO DA SILVA NETO	PI Contabilidade	MARCUS VINICIUS PASSOS DE

Tesouro Nacional		Pública - BA	OLIVEIRA
Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará	ANTÔNIO MARCONI LEMOS DA SILVA	Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DE REZENDE
Secretaria de Fazenda de Pernambuco	BARTOLOMEU MORAIS VASCONCELOS FILHO	Secretaria de Fazenda do Ceará	MARIA DOLORES PEREIRA
Secretaria de Fazenda do Espírito Santo	BRUNO PIRES DIAS	Secretaria de Fazenda de Tocantins	MARIA HELANY DA SILVA
Secretaria de Fazenda de Pernambuco	CARLOS ALBERTO DE MIRANDA MEDEIROS	Tribunal de Contas do Estado do Paraná	MARIO ANTONIO CECATO
Associação Brasileira de Municípios	CATIA MARIA FRAGUAS VEIGA	Secretaria de Orçamento Federal	MICHELLE CELESTE BATISTA DE SÁ
Tribunal de Contas do Município da Bahia	CESAR LUIZ GALVÃO DE MELO	Associação Brasileira de Orçamento Público	NAGIB ABDALA FILHO
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	CONCEIÇÃO APARECIDA RAMALHO FRANÇA	Secretaria de Finanças de Tocantins	NELSON DA SILVA BRITO
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais	DÍNKA BERNADETH P. DA SILVA	Prefeitura de Paulínia	NICHOLAS ANDREWS BACCARIN
Tribunal de Contas do Estado do Paraná	EDEMILSON JOSÉ PEGO	Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais	NILSON EUSTAQUIO DE SOUZA
Tribunal de Contas do Estado do Paraná	EDSON CUSTÓDIO	Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais	NILTON DE AQUINO ANDRADE
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins	ELANE SILVA ATAÍDES	Tribunal de Contas do Estado de Tocantins	NILTON ROCHA BORGES
Secretaria de Fazenda do Acre	ELSON AFONSO CHAVES D'ÁVILA	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	OMAR PIRES DIAS
Secretaria do Tesouro Nacional	ÉRICA RAMOS DE ALBUQUERQUE	Receita Federal do Brasil	PÂMELA CARRASCO COSTA
Contadoria Geral do Estado da Paraíba	ERICA OLIVEIRA DE SANTOS LIMA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	PATRÍCIA DUTRA PAGNUSSATTI
Secretaria do Tesouro Nacional	FELIPE AUGUSTO TREVISAN ORTIZ	Universidade Regional de Blumenau	PATRÍCIA SIQUEIRA VARELA
RENCONT Consultoria	FERNANDO CARLOS C. ALMEIDA	Tribunal de Contas do Município da Bahia	PAULO ROBERTO REBOUÇAS FERREIRA
Ministério da Ciência e Tecnologia	FERNANDO FREITAS MELO	Secretaria de Finanças de Tocantins	PEDRO LOPES DA SILVA
Secretaria do Tesouro Nacional	FLÁVIA FERREIRA DE MOURA	Secretaria de Fazenda do Acre	PEDRO NOGUEIRA BRILHANTE JUNIOR
Câmara dos Deputados	FRANCISCO GLAUBER L. MOTA	Secretaria de Fazenda do Acre	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Conselho Regional de Contabilidade da Bahia	GERALDO VIANA MACHADO	Tribunal de Contas do Estado de Tocantins	RAMON GOMES QUEIROZ
CGE/PB	GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO	Secretaria do Tesouro Nacional	RENATO LACERDA FILHO
Secretaria de Controle e	GIOVANI LOSS PUGNAL	Tribunal de Contas da União	RENATO LIMA CAVALCANTE

Tranparência			
Tribunal de Contas do Estado do Paraná	GUMERCINDO ANDRADE SOUZA	Secretaria de Fazenda de Alagoas	RICARDO ANDRÉ DE HOLANDA LEITE
Secretaria de Fazenda do Pará	HÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA GOES	Secretaria de Fazenda do Piauí	RICJARDESON ROCHA DIAS
Contadoria Geral do Estado de Tocantins	ISMAEL CARVALHO DO NASCIMENTO	Secretaria de Orçamento Federal	RODRIGO OLIVEIRA FARIA
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco	JACKSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso	RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretaria do Tesouro Nacional	JANET MARIA PEREIRA	Secretaria de Estado da Fazenda do Rio de Janeiro	ROSANGELA DIAS MARINHO
Contadoria Geral do Estado de São Paulo	JARBAS AUGUSTO PINTO	Secretaria de Fazenda do Ceará	SAULO MOREIRA BRAGA
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro	JOANNA GRANJA SANT'ANNA	Secretaria do Tesouro Nacional	SÉRGIO AMORIM DE OLIVEIRA
Secretaria de Fazenda de Santa Catarina	JORGE LUIZ ALVES	Secretaria de Fazenda da Bahia	SÉRGIO BOTELHO DE SOUZA RÊGO
Receita Federal do Brasil	JOSÉ DE CARVALHO FILHO	Secretaria de Fazenda de São Paulo	SILVIA CARLA ALVES BICUDO
Confederação Nacional dos Municípios	JOSÉ RAFAEL CORREA	Secretaria de Fazenda de Santa Catarina	SIMONE DE SOUZA BECKER
Secretaria de Orçamento Federal	JOSÉ ROBERTO DE FARIA	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo	SIMONE REINHOLZ VELTEN
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas	JURANDIR ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO	Secretaria de Contabilidade do Espírito Santo	SIMONY PEDRINI NUNES RÁTIS
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba	KÁTIA MARIA DE CARVALHO BRITO BARBOSA	Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina	SONIA ENDLER
Secretaria de Fazenda de Goiás	LEVINO GONÇALVES DOS SANTOS	Tribunal de Contas do Estado de Roraima	SORAYA FERNANDA COELHO MORA MATOS
Prefeitura Municipal de Camboriú	LILIANE MARIA NOVAES	Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	SUZANA DE ABREU LEMOS
Secretaria do Tesouro Nacional	LOURISVALDO JOSÉ DA CRUZ	Secretaria de Fazenda do Ceará	TALVANI RABELO AGUIAR
Secretaria de Orçamento Federal	LÚCIA HELENA C. VALVERDE	Secretaria de Fazenda do Acre	THIAGO EUZEBIO MARTINS PINHEIRO
Prefeitura de Paulínia	LUCIANO APARECIDO DE LIMA	Contadoria Geral do Rio de Janeiro	VÂNIA RIBEIRO PELLIZZARO
Secretaria de Fazenda do Piauí	LUCÍDIO BEZERRA PRIMO	Ministério da Saúde	VINICIUS ALVES DOS SANTOS PEREIRA
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	LUCINEIA RIBAS MATOSO	Tribunal de Contas do Estado/BA	VITOR MACIEL DOS SANTOS
Associação Brasileira de Secretários de Finanças das Capitais	LUCY FÁTIMA DE ASSIS FREITAS	Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso	VOLMAR BUCCO JUNIOR

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte	LUIZ FABRA LAFFITTE NETO	Secretaria de Fazenda da Bahia	WASHINGTON BONFIM MASCARENHAS VENTIM
		Universidade do Estado da Bahia	WILSON CASTRO DE MATOS

**ASSUNTOS EM PAUTA/DESENVOLVIMENTO E CONCLUSÃO:****GTCON – 05 de maio de 2010 – manhã – 9:00**

O coordenador-Geral da CCONF/STN abriu o GT, apresentou a nova estrutura CCONT/CCONF e fez a exposição dos pilares que estão sendo desenvolvidos pela CCONF, a saber: validação da tradução das IPSAS, visando à convergência; sistematização; consolidação e formação de multiplicadores.

**ALTERAÇÕES NA PORTARIA STN/SOF Nº 163**

O primeiro ponto abordado pelo representante da STN foi relativo à alteração do artigo 8º da Portaria 163, que trata da Reserva do RPPS. A nova redação prevê que o código orçamentário utilizado para reserva do RPPS seja semelhante ao utilizado para a reserva de contingência, diferenciando-se apenas pela subfunção utilizada, ou seja, quando a reserva se tratar do RPPS será usada a subfunção 997, já para a de contingência será a 999.

Quanto à receita orçamentária, foi informado que o atual código 1220.00.00, que trata das receitas de contribuições, sofrerá alterações passando a ter como título “Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico”, não estando incluindo nesse grupo as contribuições para o custeio do serviço de iluminação pública, as quais deverão ser classificadas no novo código de número 1230.00.00. Nesse momento, houve questionamentos quanto à classificação das receitas de contribuições estarem a parte da classificação “receita tributária”. Entretanto, várias opiniões divergentes se formaram quanto à legalidade de se classificar contribuições como tributos, uns defendendo que o STF já julgou em decisão que contribuições são espécies de tributos em sua essência, outros de que a legislação não permite que a classificação orçamentária seja dessa forma. O representante da STN reconheceu essa divergência e informou que esse assunto será tratado com a SOF.

Foi sugerida alteração na especificação do grupo de natureza de despesa (GND) 1 de forma a retratar o caput do art. 18 da LC 101/00 (LRF). Além disso, informaram que o elemento de despesa (ED) 34, que atualmente é classificado na GND 1, passará a ser classificado junto ao GND 3, uma vez que apresenta a característica de contrato de prestação de serviços. Para tanto, sua redação será alterada e as despesas classificadas no ED 34 deverão ser computadas para fins de limite de pessoal, conforme define a LRF.

O próximo ponto tratado foi a inclusão de novas modalidades de aplicação, para identificar as transferências fundo a fundo, como, por exemplo, transferências aos fundos de saúde e assistência social. Tal alteração foi motivada pela CGU e as novas modalidades de aplicação são:

- 31 – Transferências a Estados e ao DF – Fundo a Fundo
- 41 – Transferências a Municípios – Fundo a Fundo

Quanto à gratificação por encargo de curso e concurso, que atualmente pode ser classificada nos ED 11 e 36, a proposta de alteração foi de constar a previsão de classificação apenas para o ED 36, para se desvincular do conceito de vencimentos, porém na redação proposta ficaria evidenciada a necessidade de compensação quando o serviço fosse desempenhado durante a jornada de trabalho. Essa exigência de compensação foi questionada por se tratar de questões administrativas que dependem de legislação local. Dessa forma foi sugerido que a redação indicasse que a compensação fosse feita de acordo com a legislação local. Além disso, foi ponderado que alguns Entes consideram essa despesa como vencimentos. Diante dos argumentos, o representante da STN acordou que a redação do ED 36 não tratará da compensação de horas, por se tratar de questões administrativas e que o MCASP detalhará os casos possíveis de classificação, utilizados pela União, seja no ED 11, 36 e 16, uma vez que a legislação de cada ente pode tratar do assunto de forma diferente.

O ED 01 também foi objeto de proposta de mudança com fim de incluir na redação a possibilidade de pagamento ao pessoal da reserva remunerada. Já o ED 32 terá sua redação alterada para abarcar os casos de distribuições de serviços e de bens de capital, mesmo que a incorporação seja feita em outros Entes. Dessa forma, o ED pode ser classificado nos 3 (Outras Despesas Correntes), 4 (Investimentos) ou 5 (Inversões Financeiras). Nesse momento, passou-se a discutir sobre a possibilidade de se classificar despesa de pessoal como despesa de capital, por exemplo, quando da execução de uma obra com alocação de pessoal. Esse ponto foi bem polêmico por envolver questões fiscais. Assim, o representante da STN sugeriu que por enquanto toda despesa com pessoal fosse classificada no GND 1, mas que esse assunto será tratado no encontro conjunto do GTREL e GTCON.

Outros Elementos de despesas foram objeto de alteração em sua redação. O ED 08 (Outros Benefícios Assistenciais) teve sua redação melhorada para especificar que a assistência pré-escolar é devida ao dependente do servidor. Já o ED 13 (Obrigações Patronais) deixou claro que também devem ser incluídas nesse ED as obrigações patronais referentes a inativos. O grupo questionou sobre a classificação adequada das obrigações relativas aos pensionistas, previstas em alguns Entes. O representante da STN esclareceu que essas obrigações estão inclusas no ED 13, uma vez que decorre do pagamento de obrigações do Ente na condição de empregador.

Quanto aos ED 33 (Passagens e despesas com locomoção) e 93 (Indenizações e Restituições), foi exposto as situações em que os mesmos deveriam ser utilizados. Após discussões, ficou acertado que o ED 93 será utilizado para indenização quando for principal, ou seja, quando a Administração Pública indenizar por causar algum dano. Quando a indenização for acessória, por exemplo, o servidor é indenizado por passagens que tenha comprado por conta própria, a despesa será efetuada no elemento específico e o desdobramento discriminará se foi pago na forma de indenização.

O tema arrendamento mercantil foi trazido para discussão, tendo sido esclarecido que o ED a ser utilizado para as respectivas despesas será o 38. Dessa forma, para o arrendamento financeiro, a classificação será 4.6.90.38 e o operacional 3.3.90.38. Foi destacado ainda que as despesas com juros serão classificadas em 3.2.90.38. Além disso, foi discutido que o arrendamento mercantil financeiro, por ser equiparado a uma operação de crédito, conforme definição da LRF, deveria ser tratado como receita e despesa orçamentária, quando de sua contratação. Entretanto, esse ponto não foi definido, devendo ser tratado em um próximo GTCON.

**GTCON – 03 de maio de 2010 – tarde – 14:00**

#### **CUSTOS NO SETOR PÚBLICO**

O representante da STN iniciou a apresentação descrevendo o panorama atual da contabilidade de custos no âmbito da União. A seguir, discorreu sobre os conceitos referentes a custos. Foi evidenciado que alguns conceitos deverão ser adaptadas à área pública, tendo sido sugerido rever os conceitos de despesa, desembolso e gasto. O ponto de partida para a construção do sistema de custos na União serão as despesas orçamentárias liquidadas que correspondam a despesas sob o enfoque patrimonial. Salientou-se a diferença entre custo, despesas de exercícios anteriores (DEA) e ajustes de exercícios anteriores. O conceito de DEA foi um ponto de preocupação, pois nem sempre é possível apropriar a despesa ao exercício em que o ocorreu o fato gerador. Além disso, foi questionado qual o critério de custos seria utilizado, tendo sido esclarecido por representante da STN que não havia um consenso em relação a esse tema, pois todos apresentavam vantagens e desvantagens.

Contestou-se ainda o uso de informações orçamentárias, já que a contabilidade orçamentária não segue alguns princípios da contabilidade patrimonial. O representante da STN explicou que no momento atual, a informação orçamentária, apesar de não ser a mais apropriada, é a mais confiável e possível no momento. Sendo assim, a primeira fase para apurar os custos do setor público seria buscar informações orçamentárias, a segunda seria possível após a implantação do PCASP e uma terceira fase implicaria na busca de informações de sistemas estruturantes, sem mesmo a necessidade de captação dessas informações de registros contábeis, mais distante da nossa realidade atual.

A seguir, o representante da STN mostrou os ajustes que teriam que ser realizados para buscar informações da contabilidade orçamentária. Foi contestada a exclusão de todo o valor de Restos a Pagar não Processados, por conterem valores de despesas onde já ocorreu o fato gerador (fase Em Liquidação). Representante da STN explicou que, assim que o PCASP for implementado, essa informação será considerada. Além disso, a exclusão das subvenções também foi evidenciada nas discussões, tendo sido demonstrada preocupação sobre sua pertinência.

Após exposição de aspectos teóricos, representante da STN mostrou aos participantes a versão inicial do Sistema de Custos da União, explicando as dificuldades e os pontos fortes do sistema, que está estruturado em um banco de dados (DW) com informações de outros sistemas estruturantes, como SIGPLAN, SIAFI e SIAPE. Foi questionado se essa primeira versão abrangeria apenas o poder executivo. Representante da STN esclareceu que a versão abrangeria tudo, entretanto as informações do SIAPE estão limitadas ao poder executivo, mas isso não prejudicará o total do custo apurado.

#### **RPPS – TRANSFERÊNCIAS PARA COBERTURA DE DÉFICITS**

O representante da STN discorreu sobre a necessidade de se criar um código de natureza de despesa para repasses de recursos financeiros para cobrir déficits atuariais. O MCASP atual trazia o procedimento de transferência financeira para a cobertura desses déficits. O que se propõe agora é efetuar essa transferência de recursos por meio de despesa orçamentária utilizando o elemento 41. Após as discussões, foi decidido que as naturezas de receita e despesa para a cobertura desse déficit serão decididas pela SOF e MPAS.

Diante da proposta de mudança, ficou pendente avaliar a utilização da GND 3 para pagamento de inativos face à nova definição do GND 1.

**GTCON – 04 de maio de 2010 – manhã – 09:00**

#### **CONTAS OBRIGATÓRIAS E FACULTATIVAS DO PCASP**

Representante da STN apresentou as Contas do PCASP que serão obrigatórias e facultativas de serem utilizadas por todos os Entes. Foi iniciada a exposição com as classes 5, 6, 7 e 8. Algumas intervenções ocorreram, a exemplo de sugestão de alteração na ordem do plano de contas, a qual foi explicada a lógica existente que impede alteração nesse sentido. Houve críticas quanto à obrigatoriedade do grupo disponibilidade, tendo sido comentada a importância dessa informação e a necessidade de mudar a cultura atual. Questionaram se a aprovação seria do PCASP e das rotinas contábeis também, pois em alguns Entes o controle por destinação é feito na liquidação. O representante da STN esclareceu que esse controle deve ser no empenho. Após as intervenções e contribuições, o representante da STN esclareceu que a padronização do PCASP deve atender a consolidação e que os Entes que desejarem poderão utilizar os controles facultativos.

Foram propostas e acatadas as alterações das contas 7.3.1 e 8.3.1 de encaminhamento da dívida para facultativa e da nomenclatura da conta 8.3.2 para Execução de Créditos da Dívida Ativa, omitindo o termo inscrição. Solicitou-se a revisão da nomenclatura da conta execução do PLOA. Além disso, ficou acertado o ajuste da rotina de dívida ativa no MCASP e a inclusão de nota no MCASP esclarecendo o atributo “obrigatório/facultativo”.

#### **CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

O representante da STN fez a exposição dos aspectos teóricos da consolidação, colocando as dificuldades inerentes ao processo. Justificou-se a necessidade do plano de contas apresentar no quinto nível a especificação do saldo ao tratar de operações intragovernamental, intergovernamental ou extragovernamental. Ficou acordado que o MCASP evidenciaria que a nomenclatura “Extra” não se refere à extraorçamento e sim a extragovernamental, na ocasião foi solicitado, inclusive, sugestões de nomes para substituição do termo, mas não houve consenso.

**GTCON – 04 de maio de 2010 – tarde – 14:00**

#### **AJUSTES NA RELAÇÃO DE CONTAS DO PCASP**

O representante da STN evidenciou as alterações ocorridas na relação de contas do PCASP, iniciando com as classes 1 e 2.

Em relação ao ativo circulante, houve crítica relativa à segregação da dívida ativa em tributária/clientes/demais. Após as discussões, foi proposta a padronização de dívida ativa no sexto nível, tendo sido alertada a possibilidade de perder um nível de informação. A nomenclatura da conta 1.1.3.7 foi questionada em virtude do “demais”, entretanto não houve sugestões para substituição. Sugeriram também transferir a atual conta 1.1.3 (Demais créditos e valores a curto prazo) para a conta 1.1.2.8. Essa proposta ficou passível de avaliação pela STN. Outra observação feita foi o fato da conta empréstimos e financiamentos concedidos (1.1.3.3) ser de grande relevância e por essa razão necessitar de uma melhor evidenciação. A sugestão foi passar essa conta para o terceiro nível, no código 1.1.3, desde que a proposta anterior de passar a conta 1.1.3 para a conta 1.1.2.8 seja aprovada e esse código fique disponível. Houve proposta de alterar a nomenclatura da conta 1.1.9.5 para tributos pagos a apropriar.

Em relação ao ativo não circulante, foi questionada a necessidade de segregar os bens do RPPS, tendo sido explicada a relevância da informação para alguns Entes.

Quanto ao passivo circulante e não circulante, questionou-se onde ficarão registrados os precatórios. Esclareceu-se que ficaria na natureza de cada precatório, entretanto evidenciaram a necessidade de observar se há alguma obrigação legal que motive um controle contábil específico.

No Patrimônio líquido ficou acertado o ajuste na nomenclatura da conta 2.3.5.7 para reserva de retenção de prêmios na emissão de debêntures.

Nas classes 3 e 4, sugeriram alterar a nomenclatura das contas 3.5 e 4.5 para transferências recebidas e concedidas, assim como alterar as contas 3.4 e 4.4 para VPA e VPD financeiras, qualificando-as melhor. Foi proposto excluir a conta 3.9.2.1.2 (resultado negativo intra), mas argumentaram a necessidade de detalhar essa conta para fins de consolidação. Além disso, ficou de ser avaliada a proposta de

alteração das nomenclaturas das conta 3.9.2 para resultado negativo de participações e 4.3.3.1. para valor bruto da prestação de serviços.

Foi acordada a inclusão das contas Contribuição de Iluminação Pública no grupo (4.2.3) e Contribuição do interesse das categorias profissionais (4.2.4), a alteração das contas 4.1.3.1 / 4.1.3.2/ 4.1.3.3/ 4.1.3.4 para Contribuição de melhoria pela expansão (...).

Houve discussão a respeito da nomenclatura usada de prestação de serviços, pois alguns fatos não se encaixam como prestação, se aproximando mais de exploração/concessão. Diante dos argumentos, sugeriram separar no terceiro nível as VPA'S oriundas de concessão/ exploração que não se encaixam nas contas de mercadorias/produtos e serviços, a exemplo de aluguéis. Assim, deve-se criar uma nova conta 4.3.4 (Exploração de bens e direitos), semelhante a antiga conta 471, e alterar a nomenclatura da conta 4.3 para "Exploração e/ou venda de bens e serviços". Por fim, acertou-se refletir sobre a pertinência de alocar a Conta 4.9.9.6 no grupo venda de mercadorias (4.3.1).

Quanto às classes 5 e 6, foi acordada a alteração da nomenclatura da conta 5.2.2.1.3 para "crédito adicional por tipo de recurso". Iniciou-se discussões relativas a conta 5.2.2.1.9, mas não foi concluída.

**GTCON – 05 de maio de 2010 – manhã – 09:00**

#### **CALENDÁRIO DA CONVERGÊNCIA AOS PADRÕES INTERNACIONAIS**

Representante da STN apresentou ao grupo o calendário de tradução das IPSAS, bem como da convergência das normas.

#### **RETOMADA DO ASSUNTO: AJUSTES NA RELAÇÃO DE CONTAS DO PCASP**

O representante da STN retomou a discussão sobre o grupo 5 e 6. Houve crítica à conta 6.3.2.9.1 – RP cancelados por insuficiência de recursos, ocorrendo opiniões divergentes quanto ao seu aspecto legal. Assim, foi acertado que o nível de padronização será até as contas 6.3.2.9 e 6.3.1.9, sem a necessidade de detalhar essas contas para fins de consolidação.

Ocorreram outras críticas em relação a várias contas dos grupos, após as exposições e ponderações ficou acertado:

- Alterar posição da conta 5.2.2.1.3 (Dotação adicional por fonte) para o grupo de outros controles da despesa orçamentária (5.2.2.2.9)
- criar conta exclusiva para remanejamento (oriundo da conta 52219), utilizando a numeração 5.2.2.1.3 e o nome "remanejamento de dotação"
- alterar a nomenclatura da conta 5.2.2.1.9 para cancelamento de dotação.
- criar conta 5.2.2.2.3 (remanejamento de créditos recebidos)

#### **CONTABILIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS**

Representante da STN fez a exposição dos novos critérios para precatórios, apresentando os aspectos gerais e aprofundando os aspectos contábeis. Após exposição foi sugerido criar dois modelos de contabilização, um para os Estados e outros para os municípios. Pois se trata de realidades diferentes, uma vez que o TJ é Estadual. Uma das sugestões a ser avaliada foi que o empenho fosse emitido na procuradoria e o TJ recebesse os recursos como depósito de terceiros para quitar o compromisso. Ponderou-se que a realidade dos Entes são muito diferentes e cada um tem seus procedimentos próprios, impossibilitando a padronização. Além disso, que destacou-se que o CNJ emitirá pronunciamento a respeito da responsabilidade dos tribunais. A SOF se pronunciou a favor dessa opinião. Após discussões, representante da STN sugeriu que a contabilização seguisse no manual a título de sugestão.

Em virtude das divergências de opinião, foi sugerida a criação de um grupo com membros do GTCON para discutir esse assunto. Sendo assim, os membros do GT e GEFIN ficarão com esse objetivo.

Por fim, foi alertado que o imposto de renda retido na fonte sobre os precatórios dos municípios é devido aos municípios e esse valor deverá ser devolvido aos municípios pelos TJ's, fato que deve ser considerado na sugestão de contabilização.

#### **CONSÓRCIOS PÚBLICOS**

Após exposição dos aspectos gerais e legais, houve discussão a respeito do slide que traz o consórcio como dependente, tendo sido acordado a retificação do slide. Representante da SOF ponderou que em relação a questões orçamentárias ainda não há uma definição. Um dos fatores de dificuldade é que os Entes possuem realidades diferentes e procedimentos próprios. Assim, criticaram a proposta em virtude de vários municípios não utilizarem a sistemática de descentralização de créditos e recursos (provisão, destaque, repasse e

sub-repasse). Após muitas discussões, representante da STN alertou que as dificuldades são inerentes ao modelo do consórcio. Ponderou-se que o modelo foi feito com base na execução da União e questionaram a pertinência de padronizar a execução para os Estados e Municípios. Representante da STN alertou que o tratamento para o consórcio deve ser igual ao tratamento dado para as autarquias. Argumentaram se tratar de uma autarquia diferente. A discussão ficou de ser retomada à tarde.

**GTCON – 05 de maio de 2010 – tarde – 14:00**

#### **RETOMADA DAS DISCUSSÕES RELATIVAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**

Representante da STN retomou as discussões relativas a consórcios. Entre outras sugestões, ocorreu a de propor alteração na legislação, pois a natureza de autarquia não permite a celeridade esperada, além de apresentar problemas quando da contratação de pessoal, a exemplo do regime que deverá ser adotado, entre outros.

Após ponderações, ficou acertado levar esse assunto para o próximo GT, que ocorrerá em conjunto com o GT Relatório.

#### **LANÇAMENTOS CONTÁBEIS PADRONIZADOS (LCP) E CONJUNTO DE LANÇAMENTOS PADRONIZADOS (CLP)**

Representante da STN apresentou o trabalho que está sendo desenvolvido pela STN no âmbito da padronização dos lançamentos contábeis. Houve ponderação quanto ao quantitativo de LCP's possíveis, uma vez que ao utilizar a padronização de algumas contas até o 6 nível, este quantitativo irá ser aumentado.

#### **INFORME SOBRE AJUSTES NAS NBC T 16 – RESOLUÇÃO 1268/2009**

Representante da STN iniciou a exposição sobre as alterações ocorridas nas NBC T 16, por meio da resolução CFC nº 1268/2009. Um dos pontos foi a exclusão da definição de recursos públicos. Em relação a isto, foi argumentado que existem campos na NBCASP que tratam de recursos públicos e que o conceito era importante. Dessa forma, ficou de ser avaliada a possibilidade de alteração da norma.

Outro ponto destacado foi que o conceito de recursos controlados, constante na NBC T 16.1, fosse deslocado para a NBC T 16.2, pois a NBC T 16.1 não trata desse tema. Após argumento, ficou de ser avaliada a pertinência e possível alteração junto ao CFC.

Sugeriram divergências em relação ao conceito de sistema patrimonial. Argumentou-se que deveria estar incluídas de forma evidente contas do financeiro e não financeiro (permanente), entretanto foi explicado que este é um critério orçamentário e não poderia ser confundido com aspectos patrimoniais.

Um ponto questionado foi o fato da NBCT 16.3 trazer a obrigatoriedade de registrar o PPA/LDO e LOA. Dessa forma, como na análise do PCASP essas contas foram definidas como facultativas pelo GT, ficou de ser avaliada a possibilidade de ajuste da norma.

Por fim, foi questionada a dificuldade de atender o inciso 6º, art. 50 da LRF, que trata da evidenciação da origem e destino dos recursos provenientes da alienação de ativos. Entretanto, representante da STN esclareceu ser suficiente um quadro adicional.